



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

-LEI Nº 1.120 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971-

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO-
DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU-
E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS -
SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- O artigo 273 da Lei nº 835
de 26 de dezembro de 1966, "Código Tributário" passa ter a se-
guinte redação:

Artigo 2º/- A alíquota da taxa de Ser-
viços urbanos, será de 0,2% (dois décimos por cento) do salá-
rio Mínimo Regional.

Artigo 3º/- Esta lei entrará em vigor-
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL-
DE ADAMANTINA, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 1971.


ELIO MICHELONI

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 20 DE DE-
ZEMBRO DE 1971.


ANTÔNIO HANSEN

-Chefe de Gabinete-